

Protocolo 483/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 02/04/2025 às 11:54:52

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0254/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 0175/2025, de autoria da ilustre vereadora, Elis Enfermeira (PL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 0193/2025-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Anexo_I_DECRETO_N_746_23.pdf

Oficio_n_0193_2025_GP.pdf

Oficio_n_0486_2025_GP.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 746
DE 30 OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.294 de 13 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino de Educação Básica das redes públicas e privada, bem como, espaços de recreação infantil existentes no Município de Cáceres-MT, ficam obrigadas a oferecer aos professores e funcionários curso de capacitação de noções básicas de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado à cada 02 (dois) anos e destinar-se-á à capacitação e/ou atualização dos professores e funcionários das instituições de ensino e espaços a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º As instituições de ensino deverão manter, durante cada turno, em suas dependências e nas atividades externas, pelo menos 1/3 (um terço) de professores e demais funcionários habilitados em curso de noções básicas de primeiros socorros.

§ 3º As atividades externas de que trata o *caput* são aquelas realizadas pela instituição de ensino fora do ambiente escolar.

§ 4º Os professores e demais funcionários serão inscritos, de modo proporcional, no curso de que trata o *caput* por indicação da direção escolar, podendo os interessados voluntariamente requerer inscrição.

§ 5º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º O curso de primeiros socorros terá validade de 02 (dois) anos e será ministrado por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e/ou por profissionais habilitados, no caso das instituições públicas e estabelecimentos privados, e têm por objetivo:

I – capacitar os professores e demais funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível;

DECRETO Nº 746 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Avenida Brasil, nº 119– Fone: (65)3223-1500 – Bairro Jardim Celeste– Cáceres – Mato Grosso.
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - ensinar a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

III - capacitar os professores e os demais funcionários para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente que exija um atendimento imediato;

IV - disponibilizar aos professores e demais servidores ou empregados, proporcionalmente, o curso teórico e prático de procedimentos em primeiros socorros.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 2º As instituições de ensino e espaços de recreação deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º As instituições de ensino deverão fixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado, denominado Selo "Lucas Begalli Zamora", bem como, o nome dos profissionais capacitados.

§ 1º O selo será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e tem a finalidade de atestar que os servidores das instituições de ensino são habilitados no curso periódico de noções de primeiros socorros.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar o modelo do selo e certificação, bem como, expedição de certificação aos participantes.

Art. 4º Os alunos de todos os anos da educação básica receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I - a identificação de situações de emergências médicas;

II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III - a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;

IV - outras atividades e informações atinentes aos primeiros socorros.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no *caput* deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 5º O não cumprimento das disposições deste decreto implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento do decreto;

II - multa de 150 (cento e cinquenta) UFIC's, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

III - em caso de nova reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de instituição de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ensino da rede pública, bem como, creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação.

Parágrafo único. Considera-se reincidência o cometimento de infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da primeira autuação.

Art. 6º As instituições de que trata este decreto deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência do Município de Cáceres-MT e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º A fiscalização deste decreto, a aplicação das penalidades dos incisos I e II do seu artigo 5º e a instauração do procedimento para a aplicação das penalidades dispostas no inciso III do seu artigo 5º incumbem à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária.

Art. 8º A expedição de instruções ou resoluções para a execução deste decreto compete ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 746 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Avenida Brasil, nº 119– Fone: (65)3223-1500 – Bairro Jardim Celeste– Cáceres – Mato Grosso.
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

Página 3 de 3



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0193/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Ten. Cel. BM SHEILA SEBALHOS SANTANA

Comandante do Comando Regional Militar

Do Corpo de Bombeiros – V Região

Via dos Bandeirantes – 800, Bairro DNER

Cáceres – MT

E-mail: crbm5@cbm.mt.gov.br

Ref.: Protocolo 4.345/2025

Senhora Comandante:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 00976/2025/CMD5CRBM/CBM, cujo assunto versa sobre a realização de capacitação aos profissionais da educação, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.425/2017 quanto ao Atendimento Pré Hospitalar – APH.

Ao agradecer pela expressa disposição em cooperar com esta Prefeitura, vimos manifestar a Vossa Senhoria que o Município tem interesse em dar continuidade aos trabalhos em parceria com o Comando Regional de Bombeiros Militar da V Região, iniciada no ano de 2023, após a criação do Decreto nº 746 de 30 de outubro de 2023 (em apenso), referente à "obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil."

Em consonância com o referido Decreto, foi elaborado o Plano de Ação de Implantação da Lei Luca, fruto de reuniões com a Major do Corpo de Bombeiros, na época, Major BM Tamara Karoline Lopes Secotti, e demais membros do Corpo de Bombeiros, que possibilitou a capacitação de 13 (treze) escolas da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, e, ao final do ano de 2024, em cumprimento a Lei Federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - MT e Corpo de Bombeiros de Cáceres – MT emitiram e entregaram às escolas participantes o Selo de Capacitação de Primeiros Socorros.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0193/2025-GP/PMC – p. 02.

Em face dos resultados positivos, manifesta-se pela continuidade dos trabalhos, mantendo-se a parceria já efetivada.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AFE8-5D46-78C9-FAA1> e informe o código AFE8-5D46-78C9-FAA1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFE8-5D46-78C9-FAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/02/2025 16:12:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AFE8-5D46-78C9-FAA1>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0486/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 1.º de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 8.311/2025.

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0254/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 0175/2025, de autoria da ilustre vereadora, **Elis Enfermeira** (PL), que indica ao Executivo Municipal a Capacitação para Primeiros Socorros a todos os profissionais da Educação da rede de ensino do Município (pública e privada), incluindo formação e treinamento aos protocolos de emergência, conforme preconiza a Lei de Lucas, vimos informar a Vossa Excelência o seguinte:

Que as providências necessárias foram devidamente tomadas por este Executivo Municipal, em parceria com o Corpo de Bombeiros do Município, de acordo com o Decreto nº 746, de 30/10/2023 e Ofício nº 0193/2025-GP/PMC, cópias anexas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE25-990A-5D14-7E88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/04/2025 10:46:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EE25-990A-5D14-7E88>

Protocolo 1- 483/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 11:57:51

Em tempo, retifico onde se lê "Ofício nº 0193/2025-GP/PMC", leia-se "Ofício nº 0486/2025-GP/PMC", anexo.

Atenciosamente,

Ivanilde Melo.

Protocolo 2- 483/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 02/04/2025 às 12:05:38

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Encaminho resposta ao Ofício nº 0254/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 0175/2025 de autoria da vereadora Elis Enfermeira.

Respeitosamente,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo